

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), de dispensação gratuita à população**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** serão utilizados visando atender ao Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026/2027: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. - NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. - OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. - DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos produtos permanentes são os expressos no **ANEXO -I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível, para garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas

7. - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

7.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7.3 - Poderão ser solicitados medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia. Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 72 (SETENTA E DUAS) horas e, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

7.4 A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO MEDICAMENTO correspondentes a cada entrega.

8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 - Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.

8.9 - Autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União)**.

8.10 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9. - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da **Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento** a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar o recebimento dos documentos citados no item **10.1.1**.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada **de forma PARCELADA**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia

10.2.1 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

10.2.2 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo

Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

10.2.3 - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

11. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Da Contratada

12.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A **PMC-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o

mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 - São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

- I. - nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:
 - a) disponibilidade financeira;
 - b) existência de saldo dos itens;
- II. vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: **Farmácia Municipal – Localizada no Centro Municipal de Saúde Maria Cecília França da Silva, situado à rua Alceu Matos, nº 87, centro, Carmo – RJ, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta feira, exceto nos feriados nacionais**, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto proposto sobre o preço constantes na listagem de A a Z do ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

18. - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

19.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

19.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19.5. Na fase de habilitação:

19.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção; o referido acréscimo não



se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

19.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

19.7 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Saúde/FMS de do Município de Carmo-RJ.

22.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

22.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Carmo - RJ, 30 de MARÇO de 2026



Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QTD ESTIMADA
1	AAS 100mg	Comprimido	BR0267502	350.000,00 cp
2	Acebrofilina Adulto 50mg/5mL	Xarope	BR0448839	1.500 frascos
3	Acebrofilina Infantil 25mg/5mL	Xarope	BR0448838	1.500 frascos
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	BR0268370	40.000 cp
5	Aciclovir 30mg/g	Pomada	BR0268373	500 tubos
6	Ácido ascórbico 100mg/mL	Suspensão Oral	BR0271689-1	1.500,00 frascos
7	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	BR0271691	150.000,00 cp
8	Ácido ascórbico 100mg/ml	Solução Injetável	BR0271687	500,00 ampolas
9	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	BR0267503	100.000,00 cp
10	Ácido tranexâmico 50mg/mL	Solução Injetável	BR0327566	500,00 ampolas
11	Adrenalina 1mg/mL	Solução Injetável	-	600,00 ampolas
12	Água destilada 10mL	Solução Injetável	BR0276839-4	1.000,00 ampolas
13	Albendazol 400mg	Comp. mastigável	BR0267506	15.000,00 cp
14	Albendazol 40mg/mL c/ 10 mL	Solução	BR0267507-2	1.000,00 frascos
15	Alendronato 70mg	Comprimido	BR0269462	40.000,00 cp
16	Alopurinol 100mg	Comprimido	BR0267508	80.000,00 cp
17	Alopurinol 300mg	Comprimido	BR0267509	80.000,00 cp
18	Ambroxol Adulto 30mg/5mL	Xarope	BR0271659-1	1.500,00 frascos
19	Ambroxol Infantil 15mg/5mL	Xarope	BR0271660-1	1.500,00 frascos
20	Amicacina 50mg/mL	Solução Injetável	BR0268383	800,00 ampolas
21	Aminofilina 100mg	Comprimido	BR0267511	30.000,00 cp
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	BR0267510	100.000,00 cp
23	Amitriptilina 25mg	Comprimido	BR0267512	300.000,00 cp
24	Amitriptilina 75mg	Comprimido	BR0276333	80.000,00 cp
25	Amox + Clav 500mg+125mg	Cápsula	BR0271217	80.000,00 cp
26	Amoxicilina 500mg	Cápsula	BR0271089-1	80.000,00 frascos
27	Amoxicilina 50mg/mL	Suspensão	BR0271111-4	1.500,00 frascos
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	BR0268896	50.000,00 cp
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	BR0272434	150.000,00 cp
30	Atenolol 25mg	Comprimido	BR0267516	200.000,00 cp
31	Atenolol 50mg	Comprimido	BR0267517	50.000,00 cp
32	Azitromicina 200mg/5mL (600mg)	Suspensão	BR0314517-1	1.500,00 frascos



33	Azitromicina 500mg	Comprimido	BR0267140	150.000,00 cp
34	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 Ui	Solução Injetável	BR0270612	3.000,00 ampolas
35	Biperideno 2mg	Comprimido	BR0270140	200.000,00 cp
36	Bromazepam 3mg	Comprimido	BR0271773	100.000,00 cp
37	Bromazepam 6mg	Comprimido	BR0271774	50.000,00 cp
38	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	Pó para inalação	BR0268331-2	100,00 ampolas
39	Bromoprida 10mg	Comprimido	BR0269954-2	30.000,00 cp
40	Bromoprida 4mg/mL	Suspensão Oral	BR0269956	1.000 frascos
41	Bromoprida 5mg/mL	Solução Injetável	BR0269958-1	500,00 ampolas
42	Budesonida 32mcg	Spray Nasal	BR0266706-1	300 frascos
43	Budesonida 50 mcg	Spray Nasal	BR0266701-4	600 frascos
44	Budesonida 64 mcg	Spray Nasal	BR0266707	300 frascos
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	Drágea	BR0270620	100.000,00 dg
46	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	BR0267283	5.000 drágeas
47	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL	Solução Oral	BR0267281-1	1.000 frascos
48	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL	Solução Injetável	BR0267282	500,00 ampolas
49	Captopril 25mg	Comprimido	BR0267613	180.000,00 cp
50	Captopril 50mg	Comprimido	BR0267615	80.000,00 cp
51	Carbamazepina 200mg	Comprimido	BR0267618	300.000,00 cp
52	Carbamazepina 20mg/mL	Xarope	BR0392264	500,00 frascos
53	Carbonato Cálcio 1250mg + Vit D 400	Comprimido	BR0306361	300.000,00 cp
54	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	BR0267621	150.000,00 cp
55	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	BR0267564	150.000,00 cp
56	Carvedilol 25mg	Comprimido	BR0267567	150.000,00 cp
57	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	BR0267566	50.000,00 cp
58	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	BR0267565	30.000,00 cp
59	Cefalexina 25mg/mL	Suspensão	BR0327792	2.000,00 frascos
60	Cefalexina 500mg	Cápsula	BR0267625-1	30.000,00 cp
61	Cetoconazol 200mg	Comprimido	BR0267151	15.000,00 cp
62	Cetoconazol 20mg/g	Creme	BR0308736-2	500 tubos

63	Cetoconazol 20mg/mL	Shampoo	BR0271103-1	500,00 frascos
64	Cetoprofeno 50mg/mL	Solução Injetável	BR0340100	500,00 amp
65	Cetotifeno 0,2mg/mL	Xarope	BR0271124-1	500 frascos
66	Cinarizina 25mg	Comprimido	BR0267628	20.000,00 cp
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	BR0267629	20.000,00 ui
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	BR0267632	15.000,00 cp
69	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	BR0270118	200.000,00 cp
70	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução Oral	BR0270120	5.000,00 fr
71	Clonazepam 2mg	Comprimido	BR0270119	300.000,00 cp
72	Clopidogrel 75mgf	Comprimido	BR0272045	80.000,00 cp
73	Cloreto de Potássio ampola	Solução Inj	BR0267161	150,00 amp
74	Cloridrato de nafazolina 0,5mg/mL	Solução Nasal	BR0272400-1	2.500,00 fr
75	Clorpromazina 100mg	Comprimido	BR0267638	200.000,00 cp
76	Clorpromazina 25mg	Comprimido	BR0267635	100.000,00 cp
77	Colagenase 0.6 u/g	Pomada	BR0268958-1	1.000,00 tb
78	Complexo B	Drágea	BR0368499-1	80.000,00 cp
79	Complexo B	Solução Oral	BR0368499-2	1.000 frascos
80	Dexametasona 0,1 % (1mg/g)	Creme	BR0267643	1.000,00 tb
81	Dexametasona 0,1mg/g	Solução Oral	BR0268243-1	1.500,00 fr
82	Dexametasona 4mg	Comprimido	BR0269388	10.000,00 cp
83	Dexcloferinamina 0,4mg/mL	Xarope	BR0298454-1	5.000,00 fr
84	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	BR0267645	10.000,00 cp
85	Diazepam 10mg/mL	Solução Injetável	BR0395147	500,00 amp
86	Diazepam 10mg	Comprimido	BR0267197	300.000,00
87	Diazepam 5mg	Comprimido	BR0267195	100.000,00
86	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	BR0270992	20.000,00 cp
87	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL	Solução Injetável	BR0271003	600,00 amp
88	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	BR0271000	400.000,00 cp
90	Diclofenaco Resinato 15mg/mL	Solução Oral	BR0271028-1	800,00 fr
91	Digoxina 0,25mg	Comprimido	BR0267647	30.000,00 cp
92	Diltiazem 30mg	Comprimido	BR0267569	30.000,00 cp

93	Diltiazem 60mg	Comprimido	BR0267568	30.000,00 cp
94	Dipirona 500mg	Comprimido	BR0267203	400.000,00 cp
95	Dipirona 500mg/mL	Gotas	BR0267205-1	30.000,00 frascos
96	Dipirona 500mg/mL	Solução Injetável	BR0268252	600,00 amp
97	Dipirona 1000mg/mL	Solução Inj	BR0268252	1.000,00 amp
98	Enalapril 10mg	Comprimido	BR0267651	150.000,00 cp
99	Enalapril 20mg	Comprimido	BR0267652	100.000,00 cp
100	Enalapril 5mg	Comprimido	BR0267650	10.000,00 cp
101	Espironolactona 100mg	Comprimido	BR0267654	25.000,00 cp
102	Espironolactona 25mg	Comprimido	BR0267653	150.000,00 cp
103	Fenitoína 100mg	Comprimido	BR0267657	100.000,00 cp
104	Fenitoína 50mg/mL	Solução Inj	BR0267107	500,00 amp
105	Fenobarbital 100mg	Comprimido	BR0267660	300.000,00 cp
106	Fenobarbital 100mg/mL	Solução Inj	BR0300725	500,00 amp
107	Fenobarbital 40mg/mL	Solução Oral	BR0300723	250,00 fr
108	Fluconazol 150mg	Cápsula	BR0267662	5.000,00 cp
109	Fluconazol 2mg/mL	Solução Injetável	BR0271116-1	500,00 amp
110	Flufenazina, enantato 25mg/mL	Solução Injetável	BR0271118	500,00 amp
111	Fluoxetina 20mg	Cápsula	BR0273009-1	100.000,00 cp
112	Furosemida 10mg/mL	Solução Injetável	BR0267666	500,00 amp
113	Furosemida 40mg	Comprimido	BR0267663	200.000,00 cp
114	Glibenclamida 5mg	Comprimido	BR0267671	150.000,00 cp
115	Glicazida 30mg	Comprimido	BR0273116	70.000,00 cp
116	Glicazida 60mg	Comprimido	BR0417713	70.000,00 cp
117	Glicose 25%	Solução Inj	BR0267540	15.000,00 amp
118	Glicose 50%	Solução Inj	BR0267541	1.000,00 amp
119	Haloperidol 1mg	Suspensão	BR0267670	50.000,00 fr
120	Haloperidol 5mg	Comprimido	BR0267669	300.000,00 cp
120	Haloperidol 2mg/mL	Solução Oral	BR0292195-2	250,00 frascos
121	HaloperidolDecanoato 70,52 mg/mL Injetável	Solução	BR0292194	1.500,00 frascos
122	Hidralazina 20mg/mL	Solução Inj	BR0268115	600,00 ampolas
123	Hidralazina 25mg	Comprimido	BR0268111	70.000,00 cp
124	Hidralazina 50mg	Comprimido	BR0268112	70.000,00 cp
125	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	BR0267674	150.000,00 cp
126	Hidrocortisona 100mg	Solução Inj	BR0270220	500,00 ampolas
127	Hidrocortisona 500mg	Solução inj	BR0342134	500,00 ampolas

128	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	BR0267677	100.000,00 cp
129	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	BR0267676	150.000,00 cp
130	Imipramina 25mg	Comprimido	BR0267292	15.000,00 cp
131	Isossorbida 20mg	Comprimido	BR0273400	180.000,00 cp
132	Isossorbida 40mg	Comprimido	BR0273401	5.000,00 cp
133	Itraconazol 100mg	Cápsula	BR0268861	50.000,00 cp
134	Ivermectina 6mg c/4	Comprimido	BR0273328	50.000,00 cp
135	Lactulose	Solução Oral	BR0305247-1	500,000 frascos
136	Levomepromazina 100mg	Comprimido	BR0268129	150.000,00 cp
137	Levomepromazina 25mg	Comprimido	BR0268128	150.000,00 cp
138	Levotiroxina 100mg	Comprimido	BR0268125	120.000,00 cp
139	Levotiroxina 25mg	Comprimido	BR0268124	120.000,00 cp
140	Levotiroxina 50mg	Comprimido	BR0268123	120.000,00 cp
141	Lidocaína 10% (100mg/mL)	Spray	BR0269845-1	100,00 frascos
142	Lidocaína 10mg/mL	Solução Inj	BR0269842-2	100,00 ampolas
143	Lidocaína 2%	Pomada	BR0269846-2	500,00 tubos
144	Lidocaína 2% (20mg/mL)	Solução Inj	BR0269843-1	100,00 ampolas
145	Loratadina 10mg	Comprimido	BR0273466	100.000,00 cp
146	Loratadina 1mg/mL	Xarope	BR0273467	500 frascos
147	Losartana 50mg	Comprimido	BR0268856	200.000,00 cp
148	Mebendazol 100mg	Comprimido	BR0267692	40.000,00 cp
149	Mebendazol 20mg/mL	Solução Oral	BR0267694	1.000,00 frascos
150	Meloxicam 15mg	Comprimido	BR0273554	70.000,00 cp
151	Metformina 500mg	Comprimido	BR0267690	300.000,00 cp
152	Metformina 850mg	Comprimido	BR0267691	300.000,00 cp
153	Metildopa 250mg	Comprimido	BR0267689	150.000,00 cp
154	Metildopa 500mg	Comprimido	BR0267688	15.000,00 cp
155	Metronidazol 100mg/g c/ aplicador	Crema Vaginal	BR0345300	1.000,00 tb
156	Metronidazol 250mg	Comprimido	BR0267717	15.000,00 cp
157	Metronidazol 400mg	Comprimido	BR0268499	15.000,00 cp
158	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250Ui/g	Pomada	BR0273167-2	5.000,00 tubos
159	Neomicina 3,5mg/mL	Pomada	BR0273166	1.000,00 tubos
160	Nifedipino 10mg	Comprimido	BR0267728-2	20.000,00 cp
161	Nifedipino 20mg	Comprimido	BR0267729	80.000,00 cp
162	NifedipinoRetard 20 mg	Comprimido	BR0267731-1	150.000,00 cp
163	Nimesulida 100mg	Comprimido	BR0273710	180.000,00 frascos

164	Nimesulida 100mg/mL	Solução Oral	BR0273712	500,00 frascos
165	Nistatina + Óxido de zinco	Pomada	BR0279297-2	2.500,00 tubos
166	Nistatina 100.000 Ui/mL	Solução Oral	BR0267378-1	600,00 frascos
167	Nistatina c/aplicador 25.000 Ui/g	Creme Vaginal	BR0266788-1	5.000,00 tubos
168	Norfloxacino 400mg	Comprimido	BR0268851	15.000,00 cp
169	Óleo Mineral	Solução Oral	BR0233632-1	1.000,00 frascos
170	Omeprazol 20mg	Cápsula	BR0267712	400.000,00 cp
171	Omeprazol 40mg	Solução Inj	BR0268160	600,00 ampolas
172	Ondansetrona 4mg	Comprimido	BR0268506	1.500,00 frascos
173	Paracetamol + Codeína 500+30mg	Comprimido	BR0270907	150.000,00 cp
174	Paracetamol 200mg/mL	Gotas	BR0267776-1	3.000,00 frascos
175	Paracetamol 500mg	Comprimido	BR0267778	100.000,00 cp
176	Pasta d'água	Pomada	BR0274648-8	100,00 bisnagas
177	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	BR0268159	50.000,00 cp
178	Permetrina 1%	Loção	BR0267773-2	200,00 frascos
179	Permetrina 5%	Tópico	BR0363597-1	200 frascos
180	Prednisona 20mg	Comprimido	BR0267743	100.000,00 cp
181	Prednisona 5mg	Comprimido	BR0267741	100.000,00 cp
182	Prometazina 25mg	Comprimido	BR0267768	190.000,00 cp
183	Prometazina 25mg/mL	Solução Inj	BR0267769	200,00 ampolas
184	Propranolol 40mg	Comprimido	BR0267772	60.000,00 cp
185	Sais para rehidratação	Pó para diluir	BR0268390	50.000,00 env
186	Simeticona 40mg	Comprimido	BR0412963	100.000,00 fr
187	Simeticona 75mg/mL	Solução Oral	BR0412965	2.000,00 frascos
188	Sinvastatina 20mg	Comprimido	BR0267747	200.000,00 cp
189	Sinvastatina 40mg	Comprimido	BR0267745	100.000,00 cp
190	Sucunato de Metoprolol 100mg	Comprimido	BR0276658	100.000,00 cp
191	Sulfadiazina de prata 1% 10mg/g	Pomada	BR0272089-1	300,00 tubos
192	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	BR0308882	10.000,00 cp
193	Sulfato de Magnésio 10%	Solução Inj	BR0268076	200,00 ampolas
194	Sulfato de salbutamol 0,4mg/mL	Xarope	BR0292331-1	1.000,00 frascos

195	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose	Aerossol	BR0294887	5.000 frascos
196	Sulfato Ferroso 125mg/mL	Solução Oral	BR0292345-1	500,00 frascos
197	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	BR0292344	150.000,00 cp
198	Tartarato de Metoprolol 100mg	Comprimido	BR0394650	100.000,00 cp
199	Tiamina 300mg	Comprimido	BR0272341	100.000,00 cp
200	Timolol 0,5 mg/mL	Oféálmico gts	BR0272581	500,00 frascos
201	Tramadol 50mg/mL	Solução Inj	BR0292382	500,00 ampolas
202	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido	BR0267504-2	100.000,00 cp
203	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	BR0400436	100.000,00 cp
204	Valproato de Sódio 50mg/mL	Xarope	BR0308732	1.500 frascos
205	Varfarina 5mg	Comprimido	BR0279269	10.000,00 cp
206	Verapamil 80mg	Comprimido	BR0267425	10.000,00 cp
207	Vitamina K	Solução Inj	BRO442690	300,00 ampolas